

EDITAL Nº 17/2024 – DG

**ABRE CONCURSO PARA O
PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM
ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DA
UDESC ALTO VALE – EDIÇÃO 2024.**

O Diretor-Geral da UDESC Alto Vale, torna público o presente Edital convidando servidores públicos em exercício (docentes efetivos/substitutos e técnicos universitários) que desenvolveram um conjunto de ações e procedimentos que consolidam avanços na realização do interesse público da UDESC Alto Vale, para se candidatarem ao **Concurso de boas práticas em ensino, pesquisa, extensão e administração no âmbito da UDESC Alto Vale – Edição 2024**, nos termos do regulamento contido neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A 1ª Edição do Concurso de boas práticas em ensino, pesquisa, extensão e administração no ensino superior da UDESC Alto Vale será regida por este Edital.

Art. 2º O Concurso de boas práticas em ensino, pesquisa, extensão e administração no ensino superior da UDESC Alto Vale é uma iniciativa da Direção Geral do Centro, da Universidade do Estado de Santa Catarina, e tem como finalidade identificar, reconhecer, estimular e premiar práticas inovadoras, nos âmbitos do Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, realizada por servidores deste Centro.

Parágrafo único: Entende-se por práticas inovadoras um conjunto de ações e procedimentos que consolidam avanços na realização do interesse público implementado nas áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração no ensino superior.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Concurso de boas práticas em ensino, pesquisa, extensão e administração no ensino superior da UDESC Alto Vale tem por objetivos:

- I. Identificar, reconhecer e estimular práticas inovadoras que, fundamentadas em princípios democráticos, geram avanços no ensino superior;
- II. Incentivar a participação e a troca de experiências entre servidores públicos e integrantes da área técnica e docente, na realização de projetos inovadores e criativos na UDESC Alto Vale, formando uma rede de boas práticas.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO (ELEGIBILIDADE)

Art. 4º Podem concorrer ao Concurso, práticas desenvolvidas por servidores técnicos e docentes (efetivos e substitutos) em exercício no ano de 2024 na UDESC Alto Vale.

Parágrafo único: os discentes poderão ser inscritos somente como participantes das práticas.

Art. 5º Cada prática deve contar com um técnico ou docente responsável. Não há limite de participantes por prática. A premiação será destinada ao responsável, mencionado no formulário de inscrição.

Art. 6º Cada servidor poderá inscrever até 2 práticas, desde que em categorias distintas.

3 CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS

Art. 6º A prática poderá ser inscrita em uma das Categorias a seguir:

I – Ensino -

II – Pesquisa

III – Extensão

IV – Administração

§ 1º Na hipótese de a prática englobar mais de uma categoria, o enquadramento deverá recair naquela de maior aderência.

§ 2º A execução da prática deve ter ocorrido no âmbito da UDESC Alto Vale.

§ 3º O período de execução da prática fica condicionado aos anos de 2023 e 2024.

§ 4º Podem se enquadrar como exemplos de boas práticas, não limitadas a estas:

- a) gestão de recursos;
- b) qualidade acadêmica;
- c) inovação em cada categoria
- d) internacionalização;
- e) engajamento com a comunidade;
- f) diversidade e inclusão;
- g) avaliação continuada;
- h) sustentabilidade;
- i) desburocratização / otimização de processos; e
- j) aplicação da indissociabilidade no ensino superior.

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO

Art. 7 A inscrição deverá ser realizada no período que consta do cronograma, art. 14, até às 23:59 horas do último dia de inscrição.

Art. 8 Para inscrição do trabalho, deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição, disponível no website do Concurso (<https://www.udesc.br/ceavi/concursoboaspraticas/2024>), com os dados solicitados, inclusive com declaração de aceitação deste regulamento, de forma a permitir a reprodução e replicação do trabalho com menção à autoria, para fins não comerciais.

Art. 9 As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em andamento, desde que seja possível mensurar resultados alcançados.

Art. 10 A prática inscrita deverá:

- I – Indicar no Formulário de Inscrição da Prática o responsável pela prática;
- II – Nominar os participantes envolvidos no desenvolvimento da prática;
- III – Ter a anuência da(s) pessoa(s) envolvida(s), assinada pela chefia imediata ou Chefes de departamento.

Art. 11 A inscrição é gratuita e a confirmação da inscrição será realizada de forma automática, após o término da inscrição. Em caso de não recebimento da confirmação, deve-se entrar em contato com a Comissão Organizadora pelo e-mail: dq.ceavi@udesc.br em até 48 horas, após o término das inscrições

Art. 12 A Direção Geral deste centro se reserva ao direito de prorrogar as inscrições, caso considere necessário.

Art. 13 As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA

Art. 14 A 1ª Edição do Concurso de boas práticas em ensino, pesquisa, extensão e administração no ensino superior da UDESC Alto Vale obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	14 de abril 2024
Período de Inscrições	15 de novembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024
Divulgação das práticas pré-qualificadas e elegíveis	05 de dezembro de 2024
Recurso quanto à elegibilidade	10 de dezembro de 2024
Avaliação de Mérito pela Comissão Julgadora	11 de dezembro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025
Divulgação das práticas classificadas como “Boas Práticas” e dos finalistas	11 de fevereiro de 2025
Evento de Apresentação das Práticas Classificadas e Finalistas e Cerimônia de Premiação	Semana anterior ao reinício das aulas do primeiro semestre de 2025-1, de acordo com o calendário acadêmico.

CAPÍTULO VII - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 O Concurso de boas práticas em ensino, pesquisa, extensão e administração no ensino superior da UDESC Alto Vale, edição 2024, terá 02 (duas) etapas de avaliação, com seus respectivos critérios:

I – Etapa de Pré-Qualificação, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Organizadora.

a) Levará em consideração o preenchimento correto e completo das informações do formulário eletrônico de inscrição, bem como o atendimento a todas as condições de participação constantes deste regulamento.

b) O rol de candidaturas pré-qualificadas e elegíveis será publicado no site <https://www.udesc.br/ceavi/concursoboaspraticas>.

c) A interposição de eventual recurso administrativo deve ser dirigida à Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma constante do Capítulo VI deste regulamento.

II – Etapa de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Julgadora, consiste na avaliação das práticas de cada categoria, de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIO DEFINIÇÃO NOTA:

- a) Criatividade 0 – 10;
- b) Originalidade no contexto e capacidade de inovação na resolução de problemas 0 – 10;
- c) Relevância: contribuição social e abrangência (local, regional, nacional e internacional). 0 – 10;
- d) Aderência: Relação da prática com o tema do Concurso e a categoria, especialmente na sua inter-relação com a UDESC Alto Vale. 0 – 10;
- e) Avaliação: Evidências de monitoramento contínuo da prática, por meio de indicadores baseados em critérios objetivos. 0 – 10;
- f) Resultados: Evidências de resultados da prática, no que se relaciona ao tema do Concurso e categoria. 0 – 10;
- g) Potencial de difusão: Compartilhamento de dados, aprendizagens e aplicação em múltiplos ambientes. 0 – 10;
- h) Capacidade de inter relação da prática com outras categorias deste Concurso 0 – 10;
- i) Prática de trabalho com equipe multidisciplinar ou multisetorial com indissociabilidade das ações. 0 - 10;

j) Tecnologia, empreendedorismo e inovação no ensino superior público. 0 – 10;

I - Na avaliação de mérito, a pontuação final de cada candidatura será o resultado da soma de pontos alcançados em cada um dos critérios do Concurso, sendo possível alcançar o máximo de 100,0 pontos.

II - As práticas que alcançarem 50,0 pontos ou mais nesta etapa serão consideradas “Boas Práticas” classificadas para apresentação. Aquelas que não alcançarem pontuação mínima de 50,0 pontos serão desclassificadas.

III – Todas as práticas classificadas deverão ser apresentadas (apresentação oral, de até 15 minutos) no evento de premiação, conforme cronograma

IV - Poderá não ocorrer premiação em alguma categoria, se a Comissão Julgadora avaliar como insuficiente o mérito de todas as candidaturas. Neste caso, não haverá premiação na categoria, não cabendo transferência para outras categorias.

V - O resultado da classificação será divulgado no site <https://www.udesc.br/ceavi/concursoboaspraticas/2024>, de acordo com o cronograma previsto neste Regulamento. Não caberá recurso administrativo quanto à avaliação de mérito.

VI - O resultado apresentado pela Comissão Julgadora será submetido à homologação pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 20 Havendo empate entre duas ou mais candidaturas, serão considerados para desempate os critérios e a ordem a seguir: 1º) A maior pontuação atribuída ao sexto item dos critérios de avaliação (Resultados); 2º) A maior pontuação atribuída ao quinto item dos critérios de avaliação (Avaliação); 3º) Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão Julgadora;

8 CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

SEÇÃO I

Art. 16 A Comissão Organizadora do Concurso é formada por:

I – Diretor Geral da UDESC Alto Vale; e

II – Diretores assistentes

Parágrafo único: O presidente da Comissão Organizadora será o Diretor Geral.

Art. 17 É responsabilidade da Comissão Organizadora:

I – Planejar e realizar as atividades necessárias para o desenvolvimento do Concurso;

II – Efetuar a pré-qualificação e elegibilidade das práticas inscritas em cada categoria;

III – Divulgar a lista das práticas qualificadas e elegíveis, por categoria;

IV – Indicar a Comissão Julgadora;

V – Divulgar a lista das práticas classificadas como “Boas Práticas” e finalistas, em cada categoria.

VI – Homologar as práticas vencedoras do Concurso em cada categoria;

VII – Julgar os casos omissos.

SEÇÃO II

Art. 18 A Comissão Julgadora do Concurso de boas práticas em ensino, pesquisa, extensão e administração no ensino superior da UDESC Alto Vale será formada por pessoas com conhecimento e/ou experiência no tema e nas categorias previstas neste Edital.

§ 1º A Comissão Julgadora será composta por três integrantes em cada categoria, indicada pela comissão organizadora, externos à UDESC Alto Vale.

§ 2º Membros da Comissão Organizadora não poderão integrar a Comissão Julgadora.

§ 3º A atuação da Comissão Julgadora não é remunerada e não receberá gratificação extra por esta atuação.

§ 4º Os membros da Comissão Julgadora não poderão participar como autores de práticas submetidas nesta Edição do Concurso.

Art. 19 Caberá à Comissão Julgadora:

I – Julgar as práticas pré-qualificadas e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste Regulamento;

II – Indicar as práticas classificadas como “Boas Práticas” em cada categoria;

III – Indicar a ordem de classificação das práticas vencedoras em cada uma das categorias.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 20 O Evento de Premiação será divulgado no website <https://www.udesc.br/ceavi/concursoboaspraticas/2024>.

Art. 21 Os prêmios concedidos nesta edição do Concurso de boas práticas em ensino, pesquisa, extensão e administração no ensino superior da UDESC Alto Vale serão:

I – Para o vencedor em cada categoria:”:

a) Viagem técnica e de estudo, a nível nacional, de até 3 dias, organizada pela Direção da UDESC Alto Vale, em comum acordo com os premiados, incluindo transporte, diária e inscrição se for o caso, acompanhados por membros da Direção, válida para o responsável.

- b) Prêmio no valor de R\$500,00 ao responsável da prática.
- c) Certificado de Reconhecimento a ser inscrito no dossiê funcional do servidor responsável.
- d) Medalha para todos os participantes das práticas premiadas.

II – Para o 2º e 3º lugar em cada uma das categorias:

- a) Prêmio no valor de R\$300,00 para o responsável da prática
- b) Certificado de Reconhecimento a ser inscrito no dossiê funcional do servidor responsável da prática.
- c) Medalha para todos os participantes das práticas premiadas.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A inscrição ao Concurso pressupõe a aceitação das normas contidas neste Edital e nos formulários e comunicados efetuados pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 23 A inscrição ao Concurso pressupõe a autorização para que a prática inscrita seja divulgada publicamente, sem restrições, bem como inclui a cessão do direito de imagem dos presentes no Evento de Premiação.

Art. 24 O responsável pela inscrição compromete-se com a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do certame, caso seja detectada qualquer irregularidade.

Art. 25 Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora poderão, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares acerca da prática inscrita.

Parágrafo Único: O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, resultará na desclassificação da prática.

Art. 26 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Regulamento podem ser obtidos diretamente com a Comissão Organizadora do Concurso, pelo e-mail: dq.ceavi@udesc.br

Ibirama, 12 de abril de 2024.

Marino Luiz Eyerkauffer
Diretor-Geral
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1CJ1O83E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINO LUIZ EYERKAUFER (CPF: 001.XXX.659-XX) em 12/04/2024 às 15:04:03
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/04/2022 - 15:54:00 e válido até 13/04/2025 - 15:54:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTQ5OTBfMTUwMjBfMjAyNF8xQ0oxTzgzRQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00014990/2024** e o código **1CJ1O83E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.